ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1269 / 17 = INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O DIA DO GARI .

O Prefeito Municipal de Duas Barras - RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu SANCIONO a presente Lei.
Art. 1º - Fica instituído o Dia do Gari, e o inclui no Calendário de Eventos do Município de Duas Barras.
§ 1º O Dia do Gari deverá ser comemorado anualmente no dia 14 de dezembro, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta seletiva.
§ 2º A presente homenagem ficará a cargo do Poder Legislativo e do Poder Executivo Municipal, que deverão realizar campanhas na semana do dia 14 de dezembro, nas Escolas Municipais e na cidade de conscientização de como devem ser acondicionados e armazenados os lixos domésticos e industriais para posterior recolhimento pelos Garis.
Art. 2º - A critério de iniciativa de membros dessa Casa Legislativa, poderá ser homenageado um profissional da limpeza e concedido um diploma pelo destaque no ano e relevantes serviços prestados a sociedade.
Parágrafo Único - Após submeter o Requerimento à aprovação do Plenário, o Diploma será expedido ao agraciado e conterá homenagem expressa ao saudoso Munícipe Jorge Raposo, na forma do modelo em anexo.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duas Barras – RJ, 19 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6330B05F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/10/2017. Edição 2009
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/